

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BAIXO GUANDÚ/ES

PROCESSO Nº 0001093-80.2020.8.08.0007

AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de DANIEL LOSS FRANZIN, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer a juntada da petição ANEXA, com o pedido de pesquisas de endereços e bloqueio do bem assinada

digitalmente através do certificado digital.

Para tanto esclarece que o petitório anexo está em conformidade com o ato normativo nº 188/2019, vez que contém todas as informações necessárias com a devida chave criptográfica em seu corpo, ou seja, foi devidamente assinada nos termos estabelecidos no art. 2º do Ato Normativo n. 188/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) procedendo com a correta subscrição do patrono, através de certificado digital atendendo aos requisitos do respectivo Ato normativo.

Ademais, ressalta-se que a assinatura digital possui o mesmo valor que a assinatura física, não se tratando de assinatura digitalizada ou escaneada, possuindo validade jurídica inquestionável.

Posto isso, requer seja recebido e apreciado o petitório anexo, para o devido prosseguimento do feito.

Por fim, <u>reitera pedido para que todas as intimações via diário oficial ou meio</u>
<u>eletrônico sejam feitas exclusivamente em nome do advogado FÁBIO FRASATO CAIRES</u>, OAB/ES
23.672, sob pena de nulidade do ato.

Termos em que pede deferimento. Vitória/ES, 19 de Agosto de 2022.

FÁBIO FRASATO CAIRES

OAB/ES 23.672

NDPS/1100445



